



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

05 DE JULHO DE 2023

Nº 3.025

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

**L E I N. 10.726, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação no âmbito do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de São José dos Campos, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação com os objetivos primordiais de:

I - incentivar a disseminação de informações para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, oferecendo informações corretas e fidedignas quanto à importância, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II - promover a realização de atividades educativas na rede pública de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização; e

III - formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público com a sociedade para intensificar a divulgação de esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta Lei, a Campanha será efetivada por meio de materiais informativos e educativos, como por exemplo, produção de releases e de vídeos, palestras, seminários, audiências públicas, materiais impressos e/ou digitais, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 349/2021, de autoria do Ver. Zé Luis)

**L E I N. 10.727, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Denomina a área verde localizada entre as ruas Antônio Rosin, Raul Estéfano e Caravelas, no Conjunto Residencial Morada do Sol, de Área Verde Maguidiel de Souza Pereira.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde localizada entre as ruas Antônio Rosin, Raul Estéfano e Caravelas, no Conjunto Residencial Morada do Sol, de Área Verde Maguidiel de Souza Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 550/2021, de autoria do Ver.ª Amélia Naomi)

**L E I N. 10.728, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do Município de São José dos Campos, a ser celebrada anualmente como parte das atividades da Educação Ambiental Não-Formal.

Parágrafo único. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Art. 2º O objetivo da Campanha Junho Verde é desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais, de todos os seres vivos, do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores; e

VII - o ecoturismo.

Art. 4º A Campanha Junho Verde será promovida pelo Poder Executivo em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais, e incluirá ações voltadas para:

I - divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas brasileiros, com ênfase na região do Vale do Paraíba, e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II - conservação e uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III - conservação da biodiversidade da região do Vale do Paraíba, plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;

IV - sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos na origem e reciclagem;

V - divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem;

VI - debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutra;

VII - inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da biodiversidade do Vale do Paraíba;

VIII - preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas que habitam biomas brasileiros, inseridos no contexto da proteção da biodiversidade do País;

IX - debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nas cidades e no meio rural, com a participação dos poderes legislativos estaduais, distrital e municipais;

X - estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais candentes, numa perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

XI - debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

XII - fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo sustentável;

XIII - divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIV - promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;

XV - debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a sua prevenção; e

XVI - conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 201/2022, de autoria do Ver. Zé Luis)

LEI N. 10.729, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Brigada Escolar de Defesa Civil na Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, no âmbito do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Brigada Escolar de Defesa Civil na Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O Programa Brigada Escolar de Defesa Civil disporá sobre os seguintes objetivos e diretrizes:

I - educação básica em segurança pública e desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem, por meio da capacitação de monitores, professores, servidores, alunos e afins;

II - capacitação de monitores, professores, servidores, alunos e afins, para fins de evacuação das dependências físicas dos estabelecimentos de ensino em caso de incêndio e outras ocorrências, bem como para prestarem primeiros socorros em casos de acidentes;

III - educação para o trânsito, urbanística e ambiental;

IV - vigilância em saúde e primeiros socorros;

V - defesa do patrimônio público e desenvolvimento cultural.

Art. 3º Esta Lei revoga a Lei Municipal n. 8.308/2010 e passa vigorar na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 376/2022, de autoria do Ver. Rogério da ACASEM)

LEI N. 10.730, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a Instituir o Programa "Biblioteca Itinerante" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir o programa "Biblioteca Itinerante" que percorrerá os bairros da cidade, permanecendo nos finais de semana em local pré-determinado, com o objetivo de emprestar livros e recolher doações de exemplares literários, incentivando o fomento à leitura.

Art. 2º A biblioteca deverá ser munida com livros infantis, juvenis e adultos, já disponibilizados na Biblioteca Pública.

Parágrafo único. Fica vedado o empréstimo de livros inadequados aos usuários menores de idade.

Art. 3º O cidadão que for fazer o uso da "biblioteca itinerante" deverá apresentar RG e comprovante de endereço.

Parágrafo único. Quando o usuário for menor, será preciso que um responsável faça a inscrição para o uso da "biblioteca itinerante".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 85/2023, de autoria do Ver. Fabião Zagreiro)

LEI N. 10.731, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Denomina a Viela localizada entre a Rua Mastruz e a Rua Panaceia, altura do número 338, localizada no Bairro Pousada do Vale, de Viela Rene Antonio Morales.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Viela localizada entre a Rua Mastruz e a Rua Panaceia, altura do número 338, localizada no Bairro Pousada do Vale, de Viela Rene Antonio Morales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 134/2023, de autoria do Ver. Roberto do Eleven)

LEI N. 10.732, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública municipal a associação Santa Cruz Futebol Clube.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação Santa Cruz Futebol Clube, com sede e foro em São José dos Campos/SP.

Art. 2º O nome e características da associação Santa Cruz Futebol Clube serão inscritos em livro especial da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, nos termos da Lei n. 3.267, de 25 de setembro de 1987.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Kátia Maria Riêra Machado

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.  
 Everton Almeida Figueira  
 Departamento de Apoio Legislativo  
 (Projeto de Lei n. 172/2023, de autoria do Ver. Robertinho da Padaria)

L E I N. 10.733, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município as competições esportivas em quadras de areia e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas, a instituir o circuito municipal de futevôlei, vôlei e demais modalidades praticadas em quadras de areia.

Art. 2º A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida poderá estabelecer o seguinte calendário de eventos esportivos.

Parágrafo único. Circuito municipal de competição de futevôlei, vôlei e modalidades esportivas praticadas em quadras de areia.

Art. 3º Poderá ser instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no art. 1º desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas, cabendo ao Poder Executivo, conforme seja o promotor, estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo único. As despesas com premiação instituída no "caput" deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art. 4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no art. 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada, através de convênio e/ou parcerias a serem firmadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias da Secretaria promotora do evento.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Kátia Maria Riêra Machado

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 13/2021, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)

L E I N. 10.734, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Denomina a Rua 3, localizada no Bairro Jardim Primavera II B, de Rua Presbítero Sérgio dos Santos Romualdo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 3, localizada no Bairro Jardim Primavera II B, de Rua Presbítero Sérgio dos Santos Romualdo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 27 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 218/2023, de autoria do Ver. Rogério da ACASEM)

L E I N. 10.735, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Denomina a Rua 5, do Bairro Chácaras Majestic IV, de Rua Vita Neuza de Oliveira Pinto.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Rua 5, do Bairro Chácaras Majestic IV, de Rua Vita Neuza de Oliveira Pinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de junho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 207/2023, de autoria do Ver. Roberto do Eleven)

# Editais

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 06/ DPR-DFT-SFAE/2023

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: [https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos\\_municipais](https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais), ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos. São José dos Campos, 04 de julho de 2023.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

### Anexo I - Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	AVISO/ANO
ANTONIO VELO	77.0031.0013.0000	049.891/2023	10287/2023
DISPARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.0005.0034.0000	096.793/2019	00394/2023
ESPOLIO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	51.0040.0079.0000	045.805/2023	10288/2023
GILSON DE SOUZA SA JUNIOR	82.0303.0043.0000	055.520/2023	10315/2023
MAURICIO REIS DE SA VELOSO	80.0256.0007.0000	048.601/2023	10313/2023
VICENTE GOMES	71.0999.0172.0004	056.154/2022	00397/2023
VICENTE GOMES	71.0999.0172.0003	056.154/2022	00396/2023
COMUNIDADE LAR CRISTÃO	410061	039.476/2020	00393/2023

**II - Decisão de Processo Administrativo**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	DECISÃO
PAULO DIACOV	53.0014.0001.0000	032.533/2023	DEFERIDO PARCIAL
VICTOR KRAUS	29.0229.0002.0000	056.907/2023	DEFERIDO PARCIALMENTE

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISSQN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 06/**  
**DPR-DFT-SFTR/2023**

Pelo presente Edital, nos termos dispostos no artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, fica notificada o contribuinte **S.S. APOIO OPERACIONAL EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DESSE MUNICÍPIO SOB O Nº 402801 E NO CNPJ SOB O Nº 35.664.071/0001-73**, do término da ação fiscal, conforme Termo de Conclusão de Fiscalização nº 8942/2023, Processos nº 87520/2023 e nº 87577/2023, bem como dos avisos 0000200/2023, 0000201/2023, 0000202/2023, 0000203/2023, 001642/2023, 001643/2023 e 001644/2023.

Para demais esclarecimentos, comparecer ao Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos.

São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Juliana Inoue Nakagawa

Matrícula 721203/1

Auditora Tributária Municipal

# Portarias

**Secretaria de Governança**

Portaria nº 09/SG/SG/2023

De 04 de julho de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 18.838/2021 de 16 de junho de 2021, e de acordo como o artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992 de 24 de julho de 1992, RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1467/2023 de 13 de junho de 2023, que designou o servidor BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400/3 para atuar como membro da Terceira Comissão de Procedimentos Disciplinares.

Registre-se e publique-se

Prefeitura de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Portaria nº 10/SG/SG/2023

De 04 de julho de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 18.838/2021 de 16 de junho de 2021, e de acordo como o artigo 14 da Lei Complementar nº 455/11 de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar o servidor RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 528330/3 para atuar como membro da Terceira Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 05/07/2023, afastando-o das atribuições de assistente em gestão municipal, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e publique-se

Prefeitura de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

# Fundhas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 261/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.(R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, POTÊNCIA 24.000 BTU'S MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER E CICLO FRIO. ALIMENTAÇÃO 220 V. COM TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTERICIDA E SERPENTINA DE CONDENSAÇÃO EM COBRE. FUNÇÕES MÍNIMAS: LIGA, DESLIGA, SLEEP, SWING, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, MODO VENTILAÇÃO E MODO DESUMIDIFICADOR. COR BRANCO. INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM INFORMAÇÕES SOBRE USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. COM "ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE)", DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 E 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. PRODUTO NOVO, SEM USO E SEM SINAIS DE DESGASTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. (Cód. 30.4.5) MARCA: SPLIT HI WALL BRITÂNIA ECO INVERTER 24.000 BTU/ H FRIO MONOFASICO Modelo: BAC24000IFM9W - 220 VOLTS /	PÇ	5	4.000,00

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 333/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA DE MALHA BRANCA E CAMISETA POLO AZUL MARINHO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA BASECAMP CONFECÇÕES LTDA.:

ITEM	TIPO DE COTA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	P R E Ç O UNITÁRIO (R\$)	P R E Ç O TOTAL (R\$)	MARCA/ FABRICANTE
1	PRINCIPAL	Camiseta polo, modelo CEPHAS - FIC, conforme Termo de Referência (cód. 54.5.4)	260	Pç	19,90	5.174,00	BASECAMP CONFECÇÕES LTDA.
2	PRINCIPAL	Camiseta malha branca, modelo Agente Cidadão, conforme Termo de Referência (cód. 54.4.2)	1.500	Pç	12,90	19.350,00	BASECAMP CONFECÇÕES LTDA.
3	PRINCIPAL	Camiseta malha branca, modelo DECA-01, conforme especificações do Termo de Referência (cód. 54.1.647)	13.900	Pç	10,80	150.120,00	BASECAMP CONFECÇÕES LTDA
4	RESERVADA ME/EPP	Camiseta malha branca, modelo DECA-01, conforme especificações do Termo de Referência (cód. 54.1.647)	5.440	Pç	10,80	58.752,00	BASECAMP CONFECÇÕES LTDA

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO - DIRETOR PRESIDENTE

# IPSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 35/2023

Edital Concurso: 01/2022

Homologação: 17/10/2022

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso para o cargo de Analista Previdenciário Economista, Expediente Interno nº 752/IPSM/2021 e Processo nº 1148/IPSM/2022, para se apresentar até o dia 18/07/2023 às 15h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 - Centro, nesta cidade, munidos desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento até o dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia);

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia);

- Certificado de Conclusão no Curso Superior de Graduação em Ciências Econômicas (original e 1 cópia);

- Registro Profissional no órgão de classe;

- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

11. ALLISON RYAN DE SOUZA

São José dos Campos, 04 de julho de 2023.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Diretora Administrativa

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS PAC II	13/02/2023	29.328,66
EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	19/06/2023	573.000,00
SIMPLES NACIONAL	28/06/2023	109.448,18
SIMPLES NACIONAL	29/06/2023	59.314,15
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	29/06/2023	73.916,10
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	29/06/2023	137.972,03
FPM	30/06/2023	2.977.922,04
FUNDEB	30/06/2023	1.804.010,33
SIMPLES NACIONAL	30/06/2023	126.106,01
LC 176/2020	30/06/2023	317.672,92
SIMPLES NACIONAL	03/07/2023	91.781,27
FMS CUSTEIO SUS	03/07/2023	450.000,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS	03/07/2023	17.852,37
PNAT	03/07/2023	12.409,11
FUNDEB	04/07/2023	5.633.570,23
SIMPLES NACIONAL	04/07/2023	493.405,63
FMS CUSTEIO SUS	04/07/2023	845.219,00

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira

Assistente em Gestão Municipal

## Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 79268/2023. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras. Data: 05/07/2023. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. Objeto: Contratação de empresa para execução de galeria de águas pluviais no entorno do CEDIN Maria Aparecida Barbosa Pedrosa - Jd. Telespark. Valor: R\$ 909.346,15 (novecentos e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

# Outros

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/CMDCA/2023

Relação das Propostas e Projetos das OSCs apresentadas

Nº	Razão Social da OSC	Projeto	Registro CMDCA	Área de Atuação Principal	Valor
01	Associação Ágape para Educação Especial	Aprendizagem essencial	Nº 067	Trabalho	R\$ 157.007,25
02	Associação Ágape para Educação Especial	Juventude Online	Nº 067	Educação	R\$ 188.801,88
03	Associação Amigos da Biblioteca	Jovens Leitoras/es - Caminho pela Literatura e o Estatuto da Criança e do Adolescente	Nº 134	Educação	R\$ 349.828,43
04	Associação Amigos da Biblioteca	Espaço Maker - do letramento digital ao pensamento crítico e criativo	Nº 134	Educação	R\$ 350.000,00
05	Associação de Apoio e Assistência à Mulher	Primeiros passos, colorindo o futuro.	Nº072	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 278.400,00
06	Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo- ABRAPI	Eu te vejo, eu te percebo.	Nº 187	Saúde	R\$ 350.000,00
07	Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo- ABRAPI	Serviço de Acolhimento Masculino em Republica	Nº 187	Assistência Social	R\$ 349.992,07
08	Associação Corredor Ecológico do Vale do Paraíba	Mapas da Natureza	Nº 176	Educação	R\$ 332.270,67
09	Associação Celebreiros	Agências Jovens Protagonistas.	Nº 132	Educação	R\$ 299.763,16
10	Associação Joseense de Ação Social - AJAS	Acesso - Psicologia Social	Nº 079	Saúde	R\$ 331.659,72
11	Associação Mãos Estendidas	Capoeira é vida quebrando correntes	Nº 181	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 156.100,00
12	Associação Privada de Fieis Comunidade Magnificat	Projeto Social Kids - Playgrounds para Comunidade	Nº002	Assistência Social	R\$ 38.766,31
13	Associação Missionárias Mãos Ativas	Open Windows (Janelas Abertas)	Nº 156	Educação	R\$ 312.790,00

14	Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salete	Lazer é Viver	Nº 047	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 288.552,00
15	Associação sem fins lucrativos dos voluntários em prol ao bom humor	Humor pra vida	Nº 180	Assistência Social	R\$ 217.671,92
16	Associação para Síndrome de Down - ASIN	Estimulação Clínica	Nº 027	Saúde	R\$ 320.000,00
17	Associação Território São Francisco Xavier	Ler é um Espetáculo	Nº 186	Educação	R\$ 85.009,40
18	Associação Virgem Guadalupe	Despertar para o mundo, por meio da arte e recreação.	Nº 157	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 308.940,00
19	CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	Construindo seu próprio caminho	Nº 057	Assistência Social	R\$ 341.017,20
20	Centro Dandara de Promotoras Legais Populares	Que papo é esse? Educação para cidadania e protagonismo adolescente.	Nº 183	Educação	R\$ 315.248,73
21	Centro Educacional Fonte da Vida	Um lugar para chamar de meu.	Nº 095	Assistência Social	R\$ 141.807,06
22	Comunidade Terapêutica Nova Esperança	SAMA - Serviço de Atendimento Ambulatorial ao Adolescente de Saúde, Mental, Álcool e Drogas.	Nº 138	Saúde	R\$ 349.966,88
23	Curso Alberto Santos Dumont-CASD	Mobilizando a Educação	Nº 076	Educação	R\$ 75.000,00
24	Fomento da Assistência Social e Cultural - FAST	SonhaDoras	Nº 169	Trabalho	R\$ 208.936,00
25	Fundação Hélio Augusto de Souza- FUNDHAS	Centro de Estudos Ambientais e Empreendedorismo Ecológico	Nº 016	Educação	R\$ 105.565,11
26	Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo GAIA	Quem eu sou? Identidade sociocultural.	Nº 127	Assistência Social	R\$ 350.000,00
27	Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo - GAIA	Capacitando	Nº 127	Educação	R\$ 350.000,00
28	Grupo de Assistência à Criança com Câncer - GACC	Garantindo acesso ao diagnóstico precoce e integral de crianças e jovens com suspeita oncológica da Rede de Saúde Pública.	Nº 056	Saúde	R\$ 349.500,00
29	Instituto Alpha Lumen	Mapeamento de Saúde Mental	Nº 162	Saúde	R\$ 349.200,00
30	Instituto Alpha Lumen	Programação de Games	Nº 162	Trabalho	R\$ 349.200,00
31	Instituto Brantz Social	Oficina de Karatê	Nº 158	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 128.810,00
32	Instituto Brantz Social	"Complementação Educacional Inglês e Informática"	Nº 158	Trabalho	R\$ 129.954,00
33	Instituto Cultural Luzes da Ribalta	Transformando Musica através da música	Nº 150	SGD	R\$ 240.628,00
34	Instituto Empreendedor do Futuro	Programa Beta- Bolsas de Estudos para Talentos Acadêmicos	Nº 142	Educação	R\$ 163.872,01
35	Instituto Kamakura	Atletas Kamakura	Nº 170	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 110.440,00
36	Instituto Kamakura	Sementes Afrodescendentes	Nº 170	Educação	R\$ 350.000,00
37	Instituto Sirius Formando Estrelas	Meon jovem	Sem inscrição	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 349.800,00
38	Movimento Vida	Mãos Estendidas	Nº 075	Trabalho	R\$ 350.000,00
39	Movimento Vida	Olhando Futuro	Nº 075	Assistente Social	R\$ 350.000,00
40	Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José	Humanismo Fraternal, como direito natural: Um olhar pós-pandemia.	Nº 041	Educação	R\$ 175.368,40
41	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Explorando o Universo Esportivo	Nº 052	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 75.207,80
42	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Fortalecendo laços para o futuro	Nº 052	Assistente Social	R\$ 75.480,92
43	Obra Social Célio Lemos	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Nova Cozinha da Obra Social Célio Lemos	Nº 018	Saúde	R\$ 108.218,14
44	Projeto Olhar Futuro	Prosperidade e Benefício Mútuo	Nº 155	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 314.088,78
45	Rede Cidadã São José dos Campos	Construindo Oportunidade	Nº 171	Trabalho	R\$ 349.953,12
46	São José Rugby	Rugby Social	Nº 092	Esporte, Recreação e Lazer.	R\$ 266.720,00
47	Sociedade Holística Humanitária	Projeto Reabilitar Neutro- Uma nova perspectiva com foco na qualidade de vida.	Nº 033	Assistência Social	R\$ 345.942,84